



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Roberto Jorge de Castro Pereira		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Victor de Borba Pereira realizados na Centennial High School, cidade de Bakersfield, estado da Califórnia – USA.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01015457-4	PARECER Nº 0356 /2001	APROVADO EM: 18.07.2001

I – RELATÓRIO

Roberto Jorge de Castro Pereira, através do Processo Nº 01015457-4, solicita a este Colegiado, equivalência dos estudos concluídos por Victor de Borba Pereira na Centennial High School, cidade de Bakersfield, estado da Califórnia – USA, em junho de 2001.

O processo vem instruído com as necessárias informações:

- Diploma de conclusão do Ensino Médio/ High School na Centennial High School;
- Tradução do Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- Notas expedidas pela Centennial High School;
- Histórico Escolar expedido pelo Colégio Santa Cecília;

O aluno concluiu o ensino fundamental no Colégio Santa Cecília, em Fortaleza – Ce., e cursou a 1ª série e o 1º semestre da 2ª série do ensino médio na mesma escola. No período de agosto de 2000 a junho de 2001 concluiu na Centennial High School – USA, a 12ª série, recebendo o diploma de conclusão do curso.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo no artigo 2º da Resolução Nº 364/2000.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. Nº 0356 /2001

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Victor de Borba Pereira, tenha seus estudos, realizados na Centennial High School – Bakersfield, California – USA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e seja considerado apto a continuar sua formação em nível superior, desde que aprovada em processo seletivo para acesso aquele nível de ensino.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, conforme Resolução Nº 340/95 do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0356 /2001
SPU Nº 01015457-4
APROVADO EM: 18.07.2001

Francisco de Assis Mendes Góes
Presidente da Câmara em exercício

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC